Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182
Disponibilização: 10/09/2021
Publicação: 10/09/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON
PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do oeste e norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas. Formado como militar, o marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado do Mato Grosso com a capital do Brasil – na época, o Rio de Janeiro.
Na defesa dos indígenas, foi o primeiro diretor do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e um dos que incentivaram a criação de uma reserva indígena no Mato Grosso – o Parque Nacional Indígena do Xingu.

A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país fez com que ele fosse homenageado com o nome do estado de Rondônia. Na década de 1940, a região era chamada de Território Federal do Guaporé. Em 1956, recebeu este nome, em homenagem a Cândido Mariano da Silva Rondon(1865-1958), responsável pela integração do estado ao restante do país.
O explorador, pacificador e geógrafo ficou conhecido pelo lema "Matar nunca, morrer se preciso for", que dá a dimensão do seu caráter pacificador. Foi o idealizador do Parque Nacional do Xingu e Diretor do Serviço de Proteção ao Índio. Abriu estradas, expandiu o telégrafo e ajudou a demarcar as terras indígenas.

1. **DO OBJETO E OBJETIVOS**

1.1. Constitui objeto do presente edital de premiação a seleção de **141 (cento e quarenta e um)** propostas de fomento a cultura, que visam a Publicação e Difusão de Expressões Culturais.

1.2. O objetivo é proporcionar a realização de Publicação de Atividades Artísticas Culturais subdividas em **04 (quatro) principais eixos temáticos**:

EIXO	DESCRIÇÃO
I	Publicação de Livros e Revistas Culturais
II	Gravação de Músicas e Vídeos
III	Criação de Sites
IV	Produção de Conteúdo Digital

1.3. **Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:**

a) Produções Artísticas individuais;

b) Produções Artísticas Coletivas.

1.4. **Dentre as propostas devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:**

a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;

b) Promovam formação de público, por meio da publicação do projeto cultural;

c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;

d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;

e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;

f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;

g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;

h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias.

2. **DO APORTE FINANCEIRO**

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R$ 3.372.321,45 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, cientificas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223- Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

> "Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e/ou Streaming. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

> Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.
>
> Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. **DOS EIXOS**

3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme a seguir:

Eixo I - Publicação de Livros e Revistas Culturais	
Categoria	**Linha de apoio**
A	Publicação de livros inéditos – Individual.
B	Publicação de livros inéditos – Coletivos (a partir de 02 autores).
C	Republicação de obras impressas (Reedição).
D	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não.
E	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não).
F	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não).
G	Publicação de Revistas Culturais Digitais.
H	Publicação de Revistas Culturais Impressas.
Eixo II - Gravação de Músicas e Vídeos	
Categoria	**Linha de apoio**
I	**SINGLE + VÍDEO** - 01 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
J	**EP + VÍDEO** - A partir de 02 até 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
K	**ÁLBUM + VÍDEO** - Acima de 08 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off).
Eixo III - Criação de Sites	
Categoria	**Linha de apoio**
L	**Criação de Portfólio Artítisco digital, galeria individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.**
Eixo IV - Produção de Conteúdo Digital	
Categoria	**Linha de apoio**
M	**Produção de conteúdo** é o combustível do Inbound Marketing. É a

	estratégia de educar, informar ou entreter por meio do **conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)**

3.2. Das descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.2.1. No que se refere ao **EIXO I – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para publicação de livros e revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico.

3.2.1.1. Serão selecionadas obras originais:

a) Inéditas para publicação impressa;

b) Republicação de obras impressas para digital;

c) Reedição de obras;

d) Inéditas para publicação digital.

3.2.1.2. As referidas obras poderão ser:

a) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;

b) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta;

c) Revistas: Coletivas ou autorais em formato impresso.

3.2.2. No que se refere ao **EIXO II – GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais na área de **MÚSICA**, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou em plataformas digitais e/ou Streaming.

3.2.2.1. Das definições do Eixo II:

a) **SINGLE:** tipo de álbum musical que se refere a uma canção considerada viável comercialmente, para ser lançada individualmente, representando um artista ou um coletivo;

b) **EP (Extended play):** é uma gravação em disco de vinil, formato digital ou CD que é longa demais para ser considerada um single e muito curta para ser classificada como um álbum musical;

c) **ALBUM:** é uma coleção de músicas relacionadas, lançadas juntas comercialmente em um formato de áudio para o público.

3.2.2.2. As referidas obras poderão ser:

a) Autoral: 01 (uma) pessoa é responsável pela escrita global;

b) Coletânea: acima de 02 (duas) organizadores e é composta por um conjunto de textos, de autores diversos, inclusive dos organizadores, os quais devem se articular de forma inequívoca com o tema central desta.

3.2.2.3. São objetivos específicos deste eixo:

a) Fomentar os processos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;

b) Difundir os produtos da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, local, nacional e internacionalmente através das plataformas digitais e/ou Streaming;

c) Atualizar mecanismos de fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, acompanhando as mudanças dessa cadeia;

d) Democratizar o acesso ao fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, conforme momento de carreira de cada agente cultural;

e) Incentivar e fortalecer a produção autoral Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;

f) Estimular a adesão da Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia;

g) Informatizar e Dinamizar o fomento à Produção Fonográfica e Audiovisual da linguagem musical do estado de Rondônia, incentivando a divulgação em redes, plataformas digitais e/ou Streaming.

3.2.2.4. Para fins deste eixo considera-se:

a) Para as propostas culturais “Audiovisual Musical” ou “Audiovisual em Música” o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso;

b) Para as propostas culturais que tenham a finalidade quanto à gravação de músicas e vídeos inéditos e em suas diversas vertentes em plataforma digital e/ou Streaming;

c) Gravação de obras inéditas (autoral ou não) que compreende a gravação, a mixagem e a masterização de músicas;

d) Gravação de obras exclusivamente de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que o proponente esteja entre os compositores);

e) São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros).

3.2.3. No que se refere ao **EIXO III – CRIAÇÃO DE SITES**, o objetivo específico deste eixo é a seleção de projetos culturais que visem a criação de portfólio artístico digital, galerias individuais digitais, galerias coletivas digitais, exposições individuais digitais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio, memória e difusão cultural.

3.2.3.1. Este eixo visa o desenvolvimento e criação de Plataforma web integrada, construída com ferramentas de software livres, para a divulgação e disponibilização na web de trabalhos artísticos, em qualquer linguagem cultural.

3.2.3.2. Os projetos selecionados deverão disponibilizar, no formato digital/web informações atualizadas sobre seu trabalho artístico individual ou coletivo.

3.2.3.3. São objetivos específicos deste eixo:

a) Projetos artísticos com identidade própria do artista, da comunidade ou coletivo;

b) Projetos artísticos que reflitam temas, narrativas e discursos contemporâneos;

c) Projetos artísticos que reflitam temas sobre patrimônio, memória e representatividade histórica;

d) Projetos artísticos que ampliam o alcance a cena regional, nacional ou internacional;

e) Projetos artísticos que exploram novas linguagens artísticas;

f) Projetos artísticos que promovam a experimentação de novas ferramentas para a promoção da cultura;

g) Projetos artísticos que exploram as intersecções das linguagens artísticas e manifestações culturais.

3.2.3.4. O website a ser desenvolvido deverá atender os seguintes critérios:

a) Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;

b) Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;

c) O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o website;

d) Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores (as);

e) O desenho do Website (concepção da aparência: cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc...), ou seja, toda a estrutura definida deverá ser suportada pelo portal, incluindo funcionalidades;

f) A tecnologia à ser usada na programação deverá abranger o acesso ao website através da VERSÃO MOBILE.

3.2.4. No que se refere ao **EIXO IV - PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL:** Constitui objetivo deste eixo, contribuir para a produção de conhecimento na área de Artes e Cultura a partir do desenvolvimento de conteúdo para publicação nas plataformas digitais e/ou streaming como: youtube, redes sociais e podcast. Este eixo visa incentivar as produções de natureza artístico-cultural em Direitos Humanos, fanzines, poesias, músicas, produções audiovisuais, slans, entre outros, e fazer fluir sua produção no território do Estado de Rondônia e fora dele.

3.2.4.1. Visa ainda, a publicação de conteúdos produzidos acerca do período de pandemia e as estratégias territoriais encontradas para vivenciar esse momento, tais como jornais locais digitais, vídeos, entrevistas remotas, lives em canais online, entre outros.

3.2.4.2. São objetivos específicos deste eixo:

a) Democratizar e descentralizar o acesso ao conteúdo produzido pelo proponente;

b) Ampliar a divulgação e o acesso às produções das áreas de Arte, Cultura e Patrimônio;

c) Fomentar a inovação no campo da crítica de arte, tendo em vista a demanda de publicações online que contam com uma plataforma audiovisual própria;

d) Incentivar a pesquisa, a reflexão, a produção e divulgação acerca de questões que permeiam o conteúdo da cultura no Estado.

3.2.4.3. Descrição para execução do Eixo IV:

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	
Conteúdo para Rede Sociais / Podcasting	
Descritivo	**Podcasting:** é um meio de publicação de arquivos de mídia digital através de feed RSS, o que permite aos seus assinantes o acompanhamento ou download automático do conteúdo à medida que é atualizado. **Redes Sociais/YouTube:** Desenvolvimento de conteúdo, através de vídeo cartela, ou depoimentos com duração mínima de 03 (três) minutos editados.
Aspectos a serem considerados na avaliação	Proposta temática, contar uma sequência de assunto, trazer debates ou simplesmente conversas sobre os mais diversos assuntos, que contenha clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

§ 1º O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores. (ANEXO VI)

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas 133 (cento e trinta e três) propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

QUADRO FINANCEIRO:

MÓDULOS	TOTAL
1 – Publicação de Livros e Revistas Culturais	**R$796.346,45**
2 – Gravação de Músicas e Vídeos	R$ 2.190.975,00
3 - Criação de Sites	R$ 320.000,00
4 - Produção de Conteúdo Digital	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO	**R$ 3.372.321,45**

PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS CULTURAIS

N°	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO I	Publicação de livros inéditos - Individual	10	R$ 36.012,00	R$ 360.120,00	R$ 796.346,45
	Inéditos - Coletivos, a partir de 02 autores	2	R$ 43.000,00	R$ 86.000,00	
	Republicação de obras impressas (Reedição)	3	R$ 26.000,00	R$ 78.000,00	
	Publicação de livros com impressão em Linguagem Inclusiva (Libras e Braille) - Inéditos ou não	2	R$ 51.010,00	R$ 102.020,00	
	Publicação de Audiobook (Inéditos ou não)	2	R$ 21.013,00	R$ 42.026,00	
	Republicação de obras impressas para plataformas DIGITAIS e/ou Streaming (Inéditos ou não)	2	R$ 14.090,00	R$ 28.180,00	
	Publicação de Revistas Culturais Impressas	2	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00	
	Publicação de Revistas Culturais digitais	3	R$ 16.000,15	R$ 48.000,45	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		**26**			

GRAVAÇÃO DE MÚSICAS E VÍDEOS

N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO II	**SINGLE + VÍDEO** - 1 música gravada, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R$ 11.012,00	R$ 330.360,00	R$ 2.190.975,00
	EP + VÍDEO – A partir de 2 até 6 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R$ 21.020,50	R$ 630.615,00	
	ÁLBUM + VÍDEO Acima de 8 músicas gravadas, distribuição digital, promoção e vídeo (clipe, teaser ou making-off)	30	R$ 41.000,00	R$ 1.230.000,00	
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		**90**			

CRIAÇÃO DE SITES

N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO III	Portfólio artístico digital, galerias individuais, galerias coletivas, exposições individuais, exposições coletivas, conteúdo de patrimônio cultural	20	R$ 16.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		**20**			

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL

N	LINHA DE APOIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL	VALOR TOTAL GERAL
EIXO IV	Produção de conteúdo é o combustível do Inbound Marketing. É a estratégia de educar, informar ou entreter por meio do conteúdo em plataformas digitais e/ou Streaming. (Youtube, redes sociais, podcast)	5	R$ 13.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL DE PROPOSTAS		**5**			

4.1.1. O preço estabelecido na tabela acima é fixo e irreajustável.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estão habilitadas a participar da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON:**

a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;

b) Micro empreendedores Individuais - MEI;

c) Pessoa Jurídica;

d) Proponentes contemplados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS que apresentaram a Prestação de Contas.

5.2. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

a) Pessoa Física: considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) Pessoa Jurídica: considera-se pessoa jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;

c) Microempreendedor Individual - MEI: considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

5.4. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da MEI ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.5. Deverá apresentar portfólio/comprovação de efetivo funcionamento da Pessoa Jurídica ou do representante legal caso se inscreva como tal, com existência formal comprovada a, no mínimo, 01 (um) ano.

5.6. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

5.7. O proponente poderá encaminhar apenas **01 (uma) proposta** por Edital, independente de ser MEI, pessoa jurídica ou física, **não sendo aceito duplicidade de propostas por titular**.

5.8. No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.9. No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital.

5.10. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente;

5.11. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada somente a última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Projetos distintos que tenham por objetivo a mesma ação cultural, ainda que um nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

6.3. Projetos já aprovados na 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam exclusos da vedação anterior os projetos realizados em edições, desde que possuam cronogramas e atividades distintas.

6.4. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.5. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.6. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição – ANEXO I** e **Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

7.3. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado.**

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

7.7. Inscrições de Pessoa Jurídica devem acompanhar informação do titular da personalidade.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão serem apresentadas sob a forma de projeto contendo cronograma de ações da pesquisa, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Indicação do eixo e categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente;

b) As propostas devem ser apresentadas pelo proponente em conformidade com os anexos disponibilizado, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão **desconsideradas**.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/, fazendo constar na publicação:

a) Nome da iniciativa;

b) Nome do Candidato;

c) Município e Unidade da Federação; Região e

d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO III.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;

b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;

c) de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação especifica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A comissão de seleção e avaliação analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A comissão de seleção e avaliação decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A comissão de seleção e avaliação indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à comissão de seleção e avaliação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

b) Município do proponente;

c) Nota obtida na avaliação;

d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os critérios técnicos e artísticos da proposta seguirão conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se	6	0 a 5	0 a 30

pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.			
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de Rondônia e sua contribuição para a formação do público.	6	0 a 5	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	4	0 a 5	0 a 20
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	2	0 a 5	0 a 10
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento da sua carreira.	2	0 a 5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL			**MÁXIMO 100 PONTOS**

12.2. **As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO terão os seguintes pontos:**

a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

12.5. As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

12.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

12.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

13.2. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

13.3. **Para qualquer proponente:**

a) Termo de Compromisso - ANEXO IV;

b) Declaração de não enquadramento na sobreposição - ANEXO IX;

c) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) - ANEXO II;

d) Declaração de inexistência de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VI;

e) Autorização de uso de direitos autorais (caso necessário) - ANEXO VII.

13.4. **Para proponente Pessoa Física:**

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

e) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (http://www.tre.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (http://www.tce.ro.gov.br);

g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/;

h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;

i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Civis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG.

13.5. **Para proponente MEI:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano;

h) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (http://www.trt14.jus.br).

13.6. **Para proponente Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (http://www.trt14.jus.br);

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há 2 (dois) anos;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

13.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na desclassificação do contemplado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada projeto apresentado, é obrigatório o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

a) O número e nome do edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc, bem como ao Governo do Estado de Rondônia e SEJUCEL;

b) O eixo/categoria de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

14.3. O proponente em quaisquer dos itens deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal.

14.4. No caso de autorias coletiva, o proponente deve apresentar, obrigatoriamente, a autorização onde todos os participantes estarão de acordo com a publicação.

14.5. Para **TODOS OS EIXOS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalmarechal@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.6. **Referente ao EIXO I**

a) No que se refere a publicação impressa, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, 10 (dez) vias impressas do material produzido;

b) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 20 (vinte) vias de material produzido que contenham ilustração e 50 (cinquenta) vias de material produzido que não contenham ilustração, às escolas e/ou bibliotecas públicas;

c) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

14.7. **Referente ao EIXO II**

a) No que se refere a categoria Álbum + Vídeo, o proponente deverá entregar à SEJUCEL como contrapartida do apoio financeiro, o **álbum** em plataforma de streaming musical online e o **vídeo** em plataforma digital online que permita a visualização de vídeos, com disponibilização de links para acesso e devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

b) No que se refere ao Single e Ep (Extended Play), o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido em plataforma de streaming musical online, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

c) Toda obra em making-off e clipe proposta para a categoria deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "libras" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

14.8. **Referente ao EIXO III**

a) Para este eixo, o proponente deverá disponibilizar o link de acesso do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

14.9. **Referente ao EIXO IV**

a) Para este eixo a quantidade mínima de propostas de Conteúdo são de 05 (cinco) episódios, gravados e editados, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência;

b) O Proponente deverá elaborar um cronograma de postagens, semanal ou mensal, a serem publicadas via plataformas digitais e/ou Streaming (redes sociais), com datas diferentes para publicação, em uma sequência lógica da proposta artístico e cultural.

c) Vale ressaltar que, a postagem dos conteúdos produzidos pelo Proponente é de total responsabilidade do mesmo, ficando a cargo do proponente encaminhar o material produzido para a SEJUCEL, autorizando a reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou Streaming da Superintendência.

d) O proponente é responsável por garantir a equipe técnica de pré e pós-produção (arte, edição, sonorização, captação de imagem) e trilha branca.

15. **DOS PRAZOS**

15.1. **Da vigência:**

a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final;

b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado;

c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. **Da impugnação do edital:**

a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalmarechal@gmail.com.

15.3. **Da inscrição:**

a) Estarão abertas pelo prazo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. **Dos pedidos de recurso e reconsideração:**

a) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas), será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise;

b) O prazo para interposição de recurso à Comissão Técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. **Da documentação complementar:**

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. **Da execução do projeto:**

a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

15.7. **Da prestação de contas:**

a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a execução**, e seguirá as exigências legais, e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III, para o endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III para o endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como nos endereços http://www.rondonia.ro.gov.br/, https://www.facebook.com/sejucel.rondonia, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ. Pagamentos para Pessoa Física em conta corrente inscrita em CPF do titular, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.10. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia;

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação;

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia;

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal;

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado;

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido;

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do

Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL , sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com);

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online;

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO;

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO;

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição;

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO;

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. **São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas;

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas na forma de Relatório Detalhado de Execução com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público (quando ocorrer apresentação de qualquer natureza), locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades,

b) Matérias jornalísticas e publicitárias,

c) Registros dos resultados,

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL,

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020)**

20.6. O relatório final de comprovação de execução devera ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, para o endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, contendo no assunto do e- mail: **2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Reiteramos que todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

> "Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações
>
> instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, o proponente estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado titular ou membro responsável de coletivo, grupo ou núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 2 (duas);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou

para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

> § 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.
>
> § 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital em que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.16. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.17. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/.

PARÁGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> § 2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. **DO CRONOGRAMA:**

25.1. A presente premiação seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILATADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. **DOS ANEXOS**

26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

26.6. ANEXO V: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Bruna Magalhães Santos

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso
Coordenadora Estadual de Cultura - CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*	**RG:***		
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	**CIDADE:***	**UF:***	**CEP:***
TELEFONE(S):*	**E-MAIL:***		
DADOS BANCÁRIOS: a) **Banco:** b) **Agência:** c) **Conta:**( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário. d) **Nº da conta:**			
MÍDIASSOCIAIS(*inserirlinks*)*			
SITE:			
INSTRAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**
1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**	
2. **IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:** EIXO – (*digite o eixo como no edital*)	
3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:** CATEGORIA – (*digite a categoria como no edital*)	
4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (*digite "coletivo" ou "individual"*)	
5. **JUSTIFICATIVA:**	

6. **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

7. **OBJETIVOS:**

8. **PÚBLICO ALVO:**

9. **CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

10. **FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:**

11. **DIVULGAÇÃO E MÍDIA:**

12. **CONTRAPARTIDA:**

13. **ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

( ) DECLARO

16. **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:**

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.
Fico ciente através desse documento que a falsidade essa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

( ) DECLARO

17. **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

( ) DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO I - PJ
FICHA DE INSCRIÇÃO EDESCRIÇÃODA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA			
RAZÃOSOCIAL:*			
NOME FANTASIA:*			
SEGMENTO:			
CNPJ:*			
ENDEREÇOCOMERCIAL:*			
BAIRRO:*	**CIDADE:***	**UF:***	**CEP:***
TELEFONE(S):*	**E-MAIL:***		
REPRESENTANTELEGAL:*	**CARGO:***		
CPF:*	**RG:***		
ENDEREÇODOREPRESENTANTELEGAL:*			
BAIRRO:*	**CIDADE:***	**UF:***	**CEP:***
DADOS BANCÁRIOS: a) **Banco:** b) **Agência:** c) **Conta:**( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário. d) **Nº da conta:**			
MÍDIAS SOCIAIS (*inserir links*)*			
SITE:			
INSTRAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**
1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**	
2. **IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:** EIXO – (*digite o eixo como no edital*)	
3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:** CATEGORIA – (*digite a categoria como no edital*)	
4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (*digite "coletivo" ou "individual"*)	
5. **JUSTIFICATIVA:**	
6. **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**	

7. **OBJETIVOS:**

8. **PÚBLICO ALVO:**

9. **CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

10. **FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:**

11. **DIVULGAÇÃO E MÍDIA:**

12. **CONTRAPARTIDA:**

13. **ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:**

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

14. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

15. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

( ) DECLARO

16. **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:**

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.
Fico ciente através desse documento que a falsidade essa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

( ) DECLARO

17. **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

( ) DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

3. **IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:	RG:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

( ) DECLARO

5. **PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:**

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

( ) AUTORIZO

6. **PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:**

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

( ) AUTORIZO

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

3. **IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:**

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXOIV

TERMO DE COMPROMISSO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

3. **OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES:**

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:
4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.
>
> 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:
4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3 .Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:
4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. **DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3.Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. **DA VIGÊNCIA:**

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. **DO FORO:**

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: _____/_____/____

_____
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

_____

Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:** EIXO – (*digite o eixo como no edital*)

3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:** CATEGORIA – (*digite a categoria como no edital*)

4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (*digite "coletivo" ou "individual"*)

5. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

6. **IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**

7. **DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

   Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. ***(Utilize quantas linhas precisar.)***

8. **EFEITO MULTIPLICADOR:**

   Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. **AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

   Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. **RELATÓRIO FINANCEIRO:**

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
TOTAL:				R$

11. **DECLARAÇÃO DE VERCIDADE:**

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: _____/_____/____

_____
Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)**

Declaro para os devidos fins que no projeto_____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitoperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)**

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto_____ _____de autoria de_____.
Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitoperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.
Relacionar todas as obras autorizadas:

1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização").

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

Eu,_____, documento de identidade nº_____, órgão exp._____, CPF nº_____, nacionalidade_____, naturalidade_____, Contato fixo (69)_____ ou Celular_____, e-mail_____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há_____ anos, e atualmente no endereço_____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
>
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. **TÍTULO DO PROJETO:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

3. **IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:	RG:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº **XX**/2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO **(inserir nome do edital)** – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recurso oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

> § 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, cacteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EDITAL	
EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	
CPF	

CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R$

DURAÇÃO
INÍCIO:
FIM:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO

AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereçoeletrônico – link)

OBSERVAÇÕES:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOMECOMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**CNH:**
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	**UF:**	
CEP:	**COMPLEMENTO:**	
TELEFONE FIXO (DDD):	**CELULAR (DDD)**	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) **Nome da mãe:**		

b) **Nome do pai:**

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:		
CPF:	**RG:**	**ou CNH:**

Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando ás informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão especifica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:

Certifico que todas as informações acimas são verdadeiras.

_____

Assinatura da liderança

OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA		
NOMECOMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**CNH:**
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**UF:**	

CEP:	**COMPLEMENTO:**
TELEFONE FIXO (DDD):	**CELULAR (DDD)**
E-MAIL:	

FILIAÇÃO:
a) **Nome da mãe:**
b) **Nome do pai:**

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando ás informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão especifica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, **Técnico**, em 10/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos**, **Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos**, **Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020379428** e o código CRC **5BD5ACE5**.